

M. 2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 1905, DE 26 DE OUTUBRO DE 1978  
Dispõe sobre o Orçamento Plurianual -  
de Investimentos para o triênio 1979-  
1980-1981, da Superintendência de Á-  
gua e Esgotos de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, para o triênio 1979-1980-1981, discriminado nos Anexos 1 e 2 que integram esta lei, estima recursos em Cr\$-25.360.000,00 (vinte e cinco milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros), assim previstos por exercício:

1979 - Cr\$- 6.745.000,00

1980 - Cr\$- 8.615.000,00

1981 - Cr\$-10.000.000,00 e fixa a despesa, igualmente, em Cr\$- 25.360.000,00 (vinte e cinco milhões trezentos e sessenta mil cruzeiros), discriminada no Anexo 2, que integra esta lei.

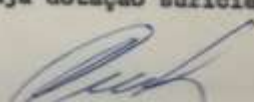
Art.2º - A execução do presente orçamento far-se-á por meio dos orçamentos anuais das Autarquias, dos quais constarão dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, na forma do que dispõe o parágrafo único, do Artigo 60, da Constituição da República Federativa do Brasil, dos Artigos 5º, 7º e 9º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969 e do Item II, do Artigo 63 da Constituição do Estado de Minas Gerais, conjugados com o Artigo 23 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Art.3º - A presente lei será reajustada anualmente, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art.4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder operações de crédito que se tornarem necessárias à execução do presente orçamento.

Art.5º - Independe de nova e qualquer autorização legislativa a realização de investimentos, para os quais haja dotação suficiente - no presente orçamento.



M. 3  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

Lei. nº 1905, de 26 de outubro de 1978 - continuação - folha 2 -


Art.69 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento Plurianual de Investimentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral nele fixado, anulando, se necessário, dotações do mesmo, total ou parcialmente.

Art.79 - Os programas relativos a 1979 e 1980 constantes dos Anexos da Lei nº 1842, de 23 de novembro de 1977, ficam revogados, passando a vigorar os constantes da presente lei.

Art.89 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de outubro de 1978.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -

mjv/majo.